



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

5ª VARA CÍVEL - FORO DE BAURU

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **FERNANDO BLANC DEZANI (CPF/MF Nº 214.190.368-82)**, **ALEXANDRE BLANC DEZANI (CPF/MF Nº 276.532.028-45)**, **ALEXANDRE AUGUSTO DE MATTOS ZWICKER (CPF/MF Nº 145.779.738-04)** e **MELANIE RETZ GODOI DOS SANTOS ZWICKER (CPF/MF Nº 278.840.928-16)**; bem como o credor: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR NORTHWEST (CNPJ 01.821.919/0001-09)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. João Augusto Garcia, da 5ª Vara Cível – Foro de Bauru, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Despejo por Falta de Pagamento C.C. Cobrança de Aluguéis e Encargos Acessórios em Fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **ALÍPIO MUNHOZ (CPF/MF Nº 150.501.068-34)** em face de **FERNANDO BLANC DEZANI (CPF/MF Nº 214.190.368-82)**, **ALEXANDRE BLANC DEZANI (CPF/MF Nº 276.532.028-45)**, **ALEXANDRE AUGUSTO DE MATTOS ZWICKER (CPF/MF Nº 145.779.738-04)** e **MELANIE RETZ GODOI DOS SANTOS ZWICKER (CPF/MF Nº 278.840.928-16)**, nos autos do **Processo nº 0007259-95.2021.8.26.0071** (Processo Principal nº 1002566-85.2020.8.26.0071), e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 2.102, Apartamento B71, Edifício Solar Northwest, Jardim América, Bauru/SP - CEP: 17017-336 - **Descrição do Imóvel:** Apartamento nº B71, no 7º andar ou 9º pavimento, do Condomínio "Edifício Solar Northwest", situado na rua Bartolomeu de Gusmão, nº 2-102, esquina com a rua Semi Gebara, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, composto de living, sacada ou terraço social, dois banho social, dois dormitórios, cozinha, circulação, área de serviço e w.c. de empregada, com 109,67 m² de área real bruta, sendo 75,68 m² de área construída, 33,99 m² de área comum, 68,11 m² de área útil interna, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 22,97 m² ou 2,00% do mesmo, confrontando-se com quem dá as costas para a rua Bartolomeu de Gusmão, pelo lado direito com a unidade autônoma do tipo Bx2, hall de entrada, poço do elevador e escadas, pelo lado esquerdo com área livre do condomínio, pelos fundos com área livre do condomínio, pela frente com área livre do condomínio, com a unidade autônoma Ax e hall de entrada. O terreno onde se assenta referido Edifício possui a seguinte descrição: UM TERRENO, correspondente a totalidade dos lotes F, G e H, da quadra A, da Vila Leme da Silva, situado na rua Bartolomeu de Gusmão, quarteirão 2 lado par, esquina com a rua Semi Gebara, com a área de 1.148,00 m², cujas confrontações de quem da via pública olha para o imóvel, medindo 25,50 metros de frente, confrontando com a citada rua Bartolomeu de Gusmão; 25,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a referida rua Semi Gebara com a qual faz esquina, com uma curva de concordância com o raio igual e 9,00 metros, 34,50 metros do lado direito, confrontando com a Vila Riachuelo e 33,50 metros pelos fundos, confrontando com o lote E.

Dados do Imóvel		
Inscrição Municipal nº	20293050	
Matrícula Imobiliária nº	50.037	1º Cartório de Registro de Imóvel e Anexos de Bauru/SP.

Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações



Av. 12	12/06/2018	Penhora	Proc. nº 1028671-41.2016.8.26.0071	Condomínio do Edifício Solar Northwest
Av. 13	19/10/2021	Ajuizamento de Ação	Proc. nº 0007259-95.2021.8.26.0071	Alípio Munhoz
Av. 13	24/05/2022	Penhora Exequenda	Proc. nº 0007259-95.2021.8.26.0071	Alípio Munhoz

OBS 01: O imóvel possui 109,67m² de área total, 75,68 m² de área construída e 68,11 de área privativa constituído de living, sacada ou terraço social, dois banheiros sociais, dois dormitórios, cozinha, circulação, área de serviço e w.c. de empregada. Sendo que o condomínio onde encontra-se o imóvel possui área de serviço, elevador, garagem, portaria 24 horas e salão de festas.

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 211.085,76 (Mar/2022 – Avaliação às fls. 102/107 - Homologação às fls. 155).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 219.255,34 (Jul/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débitos Tributários: R\$ 1.381,29 (Jul/2022) – R\$ 964,84 referente aos Débitos inscritos na Dívida Ativa e R\$ 416,45 referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários são subrogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo: R\$ 86.369,78 (Jul/2022).

02 - A 1ª praça terá início em **02 de setembro de 2022, às 16 horas, e se encerrará no dia 05 de setembro de 2022, às 16 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 05 de setembro de 2022, às 16 horas, e se encerrará em 29 de setembro de 2022, às 16 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).



06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).



14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 29 de julho de 2022.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. JOÃO AUGUSTO GARCIA
JUIZ DE DIREITO